# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº 328/93

"ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 37, DA LEI MUNICIPAL Nº 271/91 E DA OUTRAS POVIDENCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 37, da Lei Municipal nº 271/91, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

**"Art. 37 - .....**

**Parágrafo primeiro - .....**

**Parágrafo segundo - .....**

**Parágrafo terceiro** - Os servidores contratados como extranumerários, nos termos das Leis Municipais 251/90 e 270/91, contribuirão para o Programa Municipal de Seguridade Social, com uma aliquota reduzida equivalente a 5% (cinco por cento) de suas respectivas remunerações mensais, com a finalidade única e especifica de usuário dos benefícios capitulados no artigo 3º, da Lei Municipal nº 271/91, ressalvadas a alinea "a", do inciso I e a alinea "a", do inciso II, do referido artigo."

**Art. 2º** - Para os efeitos desta lei, ficam convalidados todos os contratos anteriormente firmados com a Administração Municipal, que contenham cláusulas sobre a contribuição compulsória da aliquota referida no artigo anterior, e de igual modo os benefícios antes usufruídos pelos contratados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO
TRIBUNA DO POVO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO TRIBUNA DO POVO
DO CONE SUL"
Nº 911 / DATA 31 / JAN 94

19:.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSIES DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.

Dr. José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL